



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.535, DE 28 DE JULHO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando o Atendimento Clínico às PPDs (Pessoas Portadoras de Deficiência) atendidas por aquela entidade.

Art. 2º Para atender os objetivos do Convênio, caberá ao Município o repasse de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) à APAE, em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) com recursos provenientes da Municipalização Solidária, à conta da rubrica orçamentária 0603.13754282025 – 3231 – 635, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º O Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de julho de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

M. Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.